



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

## **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Belford Roxo

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores para o veículo da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 6.616,82 (Seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 30/05/2024 às 10h

Até 06/06/2024 às 9:59h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**S I M**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

*Câmara Municipal de Belford Roxo*  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Belford Roxo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.955/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data de início de Proposta:** 30/05/2024 às 10:00 h.

**Data fim de recebimento de proposta:** 06/06/2024 às 09:59 h.

**Link:** <https://comprasbr.com.br>

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores para o veículo da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será valor Global.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	<b>Seguro Veicular:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• MARCA: CHEVROLET;</li><li>• MODELO: ONIX SEDAN Plus LT 1.0 12V Flex 4p Mec;</li><li>• ANO/MODELO: 2022/2023;</li><li>• PLACA: LMS7J79;</li><li>• RENAVAM: 01345023801;</li><li>• Chassi: 9BGEB69A0PG260480;</li><li>• FIPE: 004518-7.</li></ul> <b>Coberturas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) COLISÃO: perda total;</li><li>b) INCÊNDIO: perda total por incêndio;</li><li>c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;</li><li>d) DANOS MATERIAIS RCF: danos materiais causados a terceiros pelo veículo - R\$100.000,00;</li><li>e) DANOS CORPORAIS RCF: danos corporais causados a terceiros pelo veículo - R\$100.000,00;</li><li>f) DANOS MORAIS: danos decorrentes de processo por danos morais movidos por sinistros sejam cobertas - R\$10.000,00.</li></ul>	1	UND	R\$ 6.616,82

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ComprasBr, disponível no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do ComprasBr, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. **Não haverá fase de lances nesta contratação**, devendo o fornecedor oferecer sua melhor proposta, haja vista que a contratação se dará pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*.

4.2. Encerrado o período de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1. JURÍDICA**

5.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5 Identidade dos sócios que constem no contrato social;;

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

5.1.6.1. A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “5.1.6.”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

## **5.2. TÉCNICA**

5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato e/ou apólice da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

5.2.2. Registro ou inscrição da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em plena validade;

5.2.3. Registro ou inscrição do corretor da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em plena validade.

## **5.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, antigo - C.G.C.) do Ministério da Fazenda;

5.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 03 de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 01, de 19/05/2006);

b - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

5.3.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 5.955/2024.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

#### **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Câmara Municipal de Belford Roxo.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no ComprasBr, Boletim Oficial Legislativo – BOL, Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também será encaminhado aos interessados que solicitarem através do e-mail: [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br)

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

8.13.2. ANEXO II – Formulário Oficial de Proposta;

8.13.2. ANEXO III – Declaração Unificada;

8.13.3. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento Micro ou Pequena Empresa;

8.13.2. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

Belford Roxo, 29 de maio de 2024

**Marcelo Pereira Ferreira**  
Agente de Contratação / Pregoeiro



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Administrativo n.º 00505/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores para o veículo da Câmara Municipal de Belford Roxo - CMBR.

1.1.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados das datas de início de vigência da apólice do veículo (vide cláusula 3.3), prorrogável na forma da Lei.

1.1.5. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente e contínua da CMBR.

1.1.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada no COMPRASBR e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM Á SER ASSEGURADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"><li>MARCA: CHEVROLET;</li><li>MODELO: ONIX SEDAN Plus LT 1.0 12V Flex 4p Mec;</li><li>ANO/MODELO: 2022/2023;</li><li>PLACA: LMS7J79;</li><li>RENAVAM: 01345023801;</li><li>Chassi: 9BGEB69A0PG260480;</li><li>FIPE: 004518-7.</li></ul>

#### 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme já arrazoadado no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.

4.2. O contrato de seguro de veículo tem como finalidade proteger o patrimônio da Câmara Municipal de Belford Roxo, à medida em que oferece reposição de 100% do valor do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem constante na Tabela FIPE, nos casos elencados no item 5 deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

4.3. A contratação de seguro facultativo para o veículo da CMBR objetiva o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos (sinistros, acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esse próprio veículo ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas.

4.4. A necessidade é garantir cobertura ao veículo em caso de eventual sinistro que possa ocorrer durante o uso continuado, considerando os quilômetros percorridos para o exercício das funções administrativa e legislativa deste órgão.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A solução adotada para a satisfação da necessidade administrativa é a contratação de corretora ou empresa seguradora para cobertura securitária do veículo da Câmara Municipal de Belford Roxo, conforme as condições dispostas neste instrumento.

5.2. O seguro veicular a ser contratado contemplará o veículo pertencente a CMBR conforme item 2.

5.3. O veículo está com cobertura de seguro vigente, e cuja nova apólice terá vigência de 12 (doze) meses, considerado o início da cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do dia 30/05/2024 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 30/05/2025;

5.4. A sinistralidade informada refere-se apenas ao caso de ocorrência de sinistro com acionamento da cobertura securitária, no período compreendido desde a vigência 2023/2024 até a data de elaboração deste documento.

5.5. Não há, no presente momento (maio/2024), veículo a ser coberto pelo seguro em razão de sinistro ocorrido.

5.6. A lotação e a utilização do veículo informadas correspondem à situação em maio/2024, reservando-se a CMBR o direito de realocação de qualquer veículo ou alteração das condições de sua utilização, de acordo com sua necessidade.

5.7. Constam no Anexo I a atual apólice de seguro do veículo desta CMBR, de modo que as empresas interessadas possam coletar delas os dados de que necessitem para elaboração de suas propostas.

Contratada: BTT CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME

Seguradora: SUHAI SEGURADORA S/A

a) Item 1: apólice n.º 1003108050231;

5.8. O seguro veicular deverá cobrir, ao menos, os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total;

b) INCÊNDIO: perda total por incêndio;

c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;

d) DANOS MATERIAIS RCF: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

e) DANOS CORPORAIS RCF: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

f) DANOS MORAIS: danos decorrentes de processo por danos morais movidos por sinistros sejam cobertas.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Administrativo n.º 00505/2024

5.9. Os valores da COBERTURA referente ao item 5.8 do seguro são os seguintes:

COBERTURAS	VALOR SEGURADO (R\$)
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização será de 95% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização)
Danos materiais RCF	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Danos corporais RCF	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Danos morais RCF	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

5.10. Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também:

a) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM PAGAMENTO DE FRANQUIA, disponível até 200 km de distância da cidade de Belford Roxo que deverá compreender, no mínimo:

a.1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;

a.1.1) o reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, até 200 km de distância da cidade de Belford Roxo;

a.2) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Câmara Municipal de Belford Roxo;

5.11. Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo) não haverá franquia.

5.12. Aplicam-se ao seguro a ser contratado as seguintes condições gerais:

a) Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo;

b) A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado, tendo como referência a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral);

c) O seguro não inclui cobertura para danos parciais ao veículo ou para furto de partes/acessórios/opcionais;

d) A condutora / o condutor é indeterminada (o), sendo qualquer servidora / servidor, prestadora / prestador de serviços (terceirizada (o)) ou colaboradora /colaborador da CMBR, legalmente habilitada (o);

e) As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.13. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice a CMBR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência.

5.14. Reserva-se à seguradora contratada ou às interessadas / aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria dos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. A contratação deverá ser realizada junto a empresas seguradoras ou corretoras de seguros.

5.4. As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto neste Termo de Referência, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

### SERVIÇOS CONTINUADOS

5.5. A necessidade que fundamenta a contratação de seguro facultativo veicular persiste enquanto a CMBR dispuser de frota própria.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### Processo Administrativo n.º 00505/2024

5.6. Diante disso, com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, é possível enquadrar os serviços como continuados com base no disposto no inciso XV, art. 6º da citada lei:

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (grifos nossos).

#### CONSÓRCIO

5.7. Tendo em vista as características da contratação e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

#### INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

5.8. Não se aplica.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.9. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### SUBCONTRATAÇÃO

5.10. Não se aplica.

#### AMOSTRA

5.11. Não se aplica

#### SUSTENTABILIDADE

6.10. Quanto aos critérios de sustentabilidade, para esta contratação foi previsto o seguinte:

6.10.1. Critério ambiental:

a) as apólices de seguro deverão ser emitidas, preferencialmente, em meio eletrônico, dispensando, dessa forma, a impressão em papel.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

##### VISTORIA DE VEÍCULO

6.2. Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue a CMBR juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato.

6.3. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na proposta, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação.

6.4. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência desde a assinatura do contrato (observado o disposto na cláusula correspondente do Termo de Referência).

6.5. 5.4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria deverá comunicar tal fato a CMBR e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.5.2. O encaminhamento do documento para pagamento do prêmio de seguro configurará o desinteresse da seguradora em realizar a vistoria, independente de comunicação nesse sentido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

#### PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

7.5. Salvo disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro deverão ser entregues até a data prevista para início da cobertura de seguro dos veículos.

7.5.1. O seguro será considerado vigente, pelos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato pela corretora e/ou seguradora, independente de eventual atraso na emissão e/ou entrega das apólices.

7.6. As apólices e demais documentos relativos ao seguro deverão ser encaminhadas pela seguradora, preferencialmente, em meio eletrônico, de modo a dispensar a impressão em papel.

7.6.1. O envio deverá ser feito ao endereço de correio eletrônico do setor de licitação: [licitacao@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:licitacao@belfordroxo.rj.leg.br) e/ou [dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br](mailto:dirgeral@belfordroxo.rj.leg.br)

7.6.2. Em caso de necessidade de envio de documento físico (papel), o envio deverá ser feito para a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belford Roxo – CMBR, no endereço: Av. José Mariano Passos, 1214 - Prata, CEP: 26130-570, Belford Roxo/RJ.

#### DO SINISTRO

7.7. Em caso de sinistro a CMBR providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à contratada, bem como colocará à disposição o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

7.8. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora deverá indenizar o segurado pelo valor de mercado constante na tabela FIPE.

7.9. O pagamento de indenização somente será devido após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

7.10. O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (CMBR/RJ)

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### **Gestor do Contrato**

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.2. Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado apenas definitivamente, considerando-se para tal a apresentação pela seguradora da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente.

### **Emissão da nota fiscal**

8.3. A seguradora deverá encaminhar a CMBR os documentos fiscais próprios para pagamento do prêmio do seguro contratado até 05 dias úteis anteriores ao início da vigência da cobertura do seguro do veículo, de modo que o pagamento do prêmio de seguro ocorra antes do início dessa vigência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

8.4. O seguro será considerado vigente, pelos prazos previstos no Termo de Referência, independente de eventual atraso no envio do documento de pagamento pela Seguradora.

8.5. O documento para pagamento do prêmio de seguro deverá ser emitido, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação dos dados necessários à efetivação do pagamento.

8.6. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES

#### **Liquidação**

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.2. o prazo de validade;

8.8.3. a data da emissão;

8.8.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.5. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.6. o valor a pagar; e

8.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### Processo Administrativo n.º 00505/2024

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

#### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.2. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do serviço será integral.

#### **Exigências de habilitação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Documento de identificação do(s) sócio(s) seja R.G ou CNH.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Administrativo n.º 00505/2024

- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

- 9.24. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de modo satisfatório, contrato e/ou apólice de prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- 9.25. Registro ou inscrição da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em plena validade;
- 9.26. Registro ou inscrição do corretor da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados em plena validade.

#### Declarações

- 9.27. Declaração Unificada
- 9.28. Declaração de Enquadramento como ME/EPP

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.2. Para a estimativa dos valores da contratação foram considerados:
- Valor do contrato vigente até 30/05/2024;
  - Banco de Preços ComprasBR de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
- 10.3. O preço global máximo a ser admitido é de R\$ 6.616,82 (Seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Despesa	Fonte
01.01.01.031.052.2.001.000	3.3.90.39.00	000



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Processo Administrativo n.º 00505/2024

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estarão previstas na Minuta de Contrato.

### 14. DIREITOS E DEVERES DA CMBR

14.1. São direitos e/ou deveres do Contratante:

- a) Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Designar servidora (s) / servidor (es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

### 13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. São obrigações e/ou direitos da contratada:

- a) Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos;
- b) Indicar telefone de contato de funcionário / setor responsável pelo atendimento das ocorrências junto à fiscalização da CMBR;
- c) Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços;
- d) Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada a estrutura (pessoal, equipamentos, etc.) necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) Providenciar a correção das deficiências apontadas por esta CMBR quanto à execução contratual, especificamente quanto aos serviços sobre a responsabilidade da contratada;
- g) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- h) A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- i) Receber os valores que lhe forem devidos pela execução contratual, na forma disposta no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- j) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais;
- k) Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência;
- l) Proteger informações confidenciais e privilegiadas.

### 13. ANEXOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

13.2. ANEXO I – DFD e Apólice de seguro atual;

Belford Roxo, 03 de maio de 2024.

**João Paulo Souza da Costa**  
**Diretor Geral da Câmara**  
**Municipal de Belford Roxo**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

**IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:** Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto; Apresentamos nossa proposta para **fornecimento dos Itens/prestação dos serviços** abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da contratação direta em epígrafe.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	SEGURADORA	R\$ TOTAL
1	<b>Seguro Veicular:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• MARCA: CHEVROLET;</li><li>• MODELO: ONIX SEDAN Plus LT 1.0 12V Flex 4p Mec;</li><li>• ANO/MODELO: 2022/2023;</li><li>• PLACA: LMS7J79;</li><li>• RENAVAM: 01345023801;</li><li>• Chassi: 9BGEB69A0PG260480;</li><li>• FIPE: 004518-7.</li></ul> <b>Coberturas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>a) COLISÃO: perda total;</li><li>b) INCÊNDIO: perda total por incêndio;</li><li>c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;</li><li>d) DANOS MATERIAIS RCF: danos materiais causados a terceiros pelo veículo - R\$100.000,00;</li><li>e) DANOS CORPORAIS RCF: danos corporais causados a terceiros pelo veículo - R\$100.000,00;</li><li>f) DANOS MORAIS: danos decorrentes de processo por danos morais movidos por sinistros sejam cobertas - R\$10.000,00.</li></ul> Cobertura de 12 (doze) meses.	1	UND		

**DECLARAÇÕES:**

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

Ao  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, instaurado pela Câmara Municipal de Belford Roxo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara Municipal de Belford Roxo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente contratação direta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, VEREADORES E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

h) Declara que se comprometem em implementar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento as leis e normas em vigor.

**LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU  
PEQUENA EMPRESA  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).**

Ao  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto nesta Contratação Direta, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL E DATA**

---

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO, E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 39.486.337/0001-96, com sede na Avenida José Mariano dos Passos, 1.214, Centro, Belford Roxo / RJ, Neste Ato representado, pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. **Marco Aurélio de Almeida Gandra**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 0106861123 – DIC/RJ e CPF/MF nº 070.165.117-23, e a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual Nº. XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, RG Nº. XXXXXXXX – XXXXX, e do CPF Nº. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 5.933/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n: OXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
-----------	-----	-----	----------	-----------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado após o a publicação, através da nota fiscal e boleto.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no qual será atestado por meio de consulta aos sítios eletrônicos para comprovação de regularidade.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CNPJ – 76.167.733/0001-87

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### Processo Administrativo n.º 00505/2024

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. Não se aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

(1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte</b>
01.01.01.031.052.2.001.000	3.3.90.39.00	000

12.2.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELFORD ROXO**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 00505/2024**

---

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Belford Roxo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belford Roxo, XX de xxxxxx de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Belford Roxo

**Markinho Gandra**

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: